

Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

DECRETO N° 2.394, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) para consignação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, especialmente quanto ao artigo 41, inciso I c/c 43 § 1º, inciso III;

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 1.176 de 22 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de proporcionar o devido atendimento aos programas de trabalhos anuais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) para reforço das seguintes dotações:

Ficha	Fonte	Dotação	Elemento	Valor
876	1500	20.23.04.123.0004.2.018	3.3.90.39.00	100.000,00
878	1500	20.23.04.123.0004.2.018	3.3.90.48.00	10.000,00
1295	1660	40.40.08.243.0028.2.752	3.3.90.30.00	28.000,00
1323	1500	40.40.08.244.0028.2.750	3.3.90.39.00	3.000,00
			Total	R\$ 141.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução das suplementações a que se refere o artigo anterior terão como fonte a anulação das seguintes dotações:

Ficha	Fonte	Dotação	Elemento	Valor
860	1500	20.22.04.122.0003.2.013	3.1.90.11.00	50.000,00
861	1500	20.22.04.122.0003.2.013	3.1.90.94.00	50.000,00
1145	1500	20.23.04.123.0004.2.018	3.2.90.22.00	10.000,00



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

1338	1500	40.40.08.244.0040.2.982	3.3.90.39.00	3.000,00
1346	1660	40.40.08.243.0028.2.122	4.4.90.52.00	28.000,00
			Total	R\$ 141.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Claudio Mannarino
Prefeito